

PROJETO DE LEI Nº 022/2005

“Cria, extingue e transforma, sem aumento de despesa, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes, respectivamente, nos Subgrupos 1, 2 e 3, do Grupo Ocupacional I, Anexo I, da Lei nº 1.003, de 15 de março de 1993, com suas alterações posteriores, revoga os Anexos I/I e I/III da Lei nº 1.109, de 22 de agosto de 1996, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssimo Senhor Maurílio Ferreira Azambuja, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Transformar os cargos de provimento em comissão estabelecidos pela Lei nº 1.003/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.353, de 26.09.03, constantes no Anexo I, Grupo Ocupacional I, Subgrupo 1 - Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, sendo:

I - 07 (sete) cargos de Secretário Municipal, Símbolo DAS 1, em 08 (oito) Cargos de Secretário Municipal, Símbolo DAS 1, remunerados a título de subsídio, fixado em lei específica;

II - 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS 1, com vencimento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em 01 (um) cargo de Procurador Jurídico, Símbolo DAS 1, com vencimento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III - 01 (um) cargo de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, Símbolo DAS 1, com vencimento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS 1, com vencimento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

IV - 03 (três) cargos de Assessor Especial, Símbolo DAS 2, com vencimento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em 04 (quatro) cargos de Assessor Especial, Símbolo DAS 2, com vencimento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

V - 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS 2, com vencimento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS 2, com vencimento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

VI - 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa, Símbolo DAS 2, com vencimento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo DAS 2, com vencimento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

VII - 24 (vinte e quatro) cargos de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 4, com vencimento de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), em 18 (dezoito) cargos de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 3, com vencimento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

VIII - 12 (doze) cargos de Diretor de Escola, Símbolo DAS 4, com vencimento de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), em 12 (doze) cargos de Diretor de Escola, Símbolo DAS 3, com vencimento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

IX - 11 (onze) cargos de Assessor Administrativo I, Símbolo DAS 4, com vencimento de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), em 24 (vinte e quatro) cargos de Assessor Executivo, Símbolo DAS 5, com vencimento de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

X - 01 (um) cargo de Secretário Executivo do Prefeito, Símbolo DAS 2, com vencimento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em 01 (um) cargo de Secretário de Gabinete, Símbolo DAS 3, com vencimento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 2º - Criar cargos de provimento em comissão que passarão a fazer parte integrante do Anexo I, Grupo Ocupacional I, Subgrupo 1 - Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei nº 1.003/93, em razão das alterações introduzidas pela presente Lei, sendo:

I – 01 (um) cargo de Gerente Especial de Transporte e Manutenção, Símbolo DAS 1, com vencimento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

II – 03 (três) cargos de Auditor de Saúde, Símbolo DAS 4, com vencimento de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Artigo 3º - Extinguir cargos de provimento em comissão que deixarão de fazer parte integrante do Anexo I, Grupo Ocupacional I, Subgrupo 1 - Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei nº 1.003/93, alterado pela Lei nº 1.353, de 26 de setembro de 2003, sendo:

I - 07 (sete) cargos de Assessor do Secretário, Símbolo DAS 3, com vencimento de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

II - 01 (um) cargo de Coordenador do Grupo de Licitação, Símbolo DAS 3, com vencimento de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

III - 01 (um) cargo de Coordenador do Arquivo Público Municipal, Símbolo DAS 3, com vencimento de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

IV - 01 (um) cargo de Administrador Distrital, Símbolo DAS 4, com vencimento de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais);

V - 01 (um) cargo de Coordenador do Procon Municipal, Símbolo DAS 5, com vencimento de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

VI - 01 (um) cargo de Coordenador da Central de Cadastro, Pesquisas de Preços, Compras e Serviços, Símbolo DAS 5, com vencimento de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

VII - 06 (seis) cargos de Assessor Administrativo 2, Símbolo DAS 6, com vencimento de R\$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais).

Artigo 4º - Transformar os cargos de provimento em comissão estabelecidos pela Lei nº 1.003/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.311/02, de 06.05.02, constantes no Anexo I, Grupo Ocupacional I, Subgrupo 2 - Cargos de Assistência Direta e Imediata – CAI, sendo:

I - 20 (vinte) cargos de Coordenador de Ação Social, Símbolo CAI 1, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em 07 (sete) cargos de Coordenador de Programas Sociais, Símbolo CAI 1, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

II - 30 (trinta) cargos de Secretária, Símbolo CAI 3, com vencimento de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), em 28 (vinte e oito) cargos de Secretário (a), Símbolo CAI 3, com vencimento de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);

Artigo 5º - Criar cargos de provimento em comissão que passarão a fazer parte integrante do Anexo I, Grupo Ocupacional I, Subgrupo 2 - Cargos de Assistência Direta e Imediata – CAI, da Lei nº 1.003/93, em razão das alterações introduzidas pela presente Lei, sendo:

I – 01 (um) cargo de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo CAI 1, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

II – 01 (um) cargo de Coordenador Municipal de Trânsito, Símbolo CAI 1, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

III – 01 (um) cargo de Coordenador do Procon Municipal, Símbolo CAI 1, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

IV – 20 (vinte) cargos de Assistente de Secretaria, Símbolo CAI 2, com vencimento de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Artigo 6º - Extinguir cargos de provimento em comissão que deixarão de fazer parte integrante do Anexo I, Grupo Ocupacional I, Subgrupo 2 - Cargos de Assistência Direta e Imediata – CAI, da Lei nº 1.003/93, em razão das alterações introduzidas pela presente Lei, sendo:

I - 10 (dez) cargos de Coordenador Desportivo, Símbolo CAI 1, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

II - 01 (um) cargo de Coordenador em Educação, Símbolo CAI 1, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

III - 01 (um) cargo de Coordenador de Biblioteca, Símbolo CAI 1, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

IV - 01 (um) cargo de Coordenador de Projetos, Símbolo CAI 1, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

V - 01 (um) cargo de Coordenador de Ensino Fundamental, Símbolo CAI 1, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

VI - 01 (um) cargo de Coordenador de Projetos Especiais, Símbolo CAI 1, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

VII - 05 (cinco) cargos de Coordenador de Assuntos Jurídicos, Símbolo CAI 2, com vencimento de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

VIII - 04 (quatro) cargos de Coordenador de Tributos, Símbolo CAI 3, com vencimento de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);

IX - 02 (dois) cargos de Coordenador de Fiscalização de Obras e Postura, Símbolo CAI 3, com vencimento de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Artigo 7º - Transformar as funções gratificadas estabelecidas pela Lei nº 1.003/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.263/01, de 09.03.01, constantes no Anexo I, Grupo Ocupacional I, Subgrupo 3 – Funções de Direção e Assistência Intermediária – DAI, sendo:

I - 03 (três) funções de Chefe de Divisão, Símbolo DAI 1, com gratificação de até 50% sobre o vencimento do cargo efetivo, em 09 (nove) funções de Coordenador de Equipe, Símbolo FG 1, com gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo;

II - 60 (sessenta) funções de Chefe de Setor, Símbolo DAÍ 2, com gratificação de até 50% sobre o vencimento do cargo efetivo, em 15 (quinze) funções de Coordenador de Setor, Símbolo FG 2, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Artigo 8º - Criar funções gratificadas que passarão a fazer parte integrante do Anexo I, Grupo Ocupacional I, Subgrupo 3 – Funções de Direção e Assistência Intermediária - FG, da Lei nº 1.003/93, em razão das alterações introduzidas pela presente Lei, sendo:

I - 11 (onze) funções de Secretário Escolar, Símbolo FG 2, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo;

II - 03 (três) funções de Assistente Técnico Administrativo, Símbolo FG 3, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo;

III - 01 (uma) função de Chefe da Junta do Serviço Militar, Símbolo FG 3, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Artigo 9º - Extinguir a função gratificada estabelecida pela Lei nº 1.003/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.263/01, de 09.03.01, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I, Subgrupo 3 – Funções de Direção e Assistência Imediata – DAI, sendo:

I - 01 (uma) função de Chefe do Almoxarifado Central, Símbolo DAÍ 1, com gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base.

Artigo 10 - Os cargos e funções transformados em razão desta Lei encontram-se dispostos na forma de Anexo I, Grupo Ocupacional I, Subgrupos 1, 2 e 3, passando a fazer parte integrante da Lei nº 1.003/93, substituindo o referido Anexo e Subgrupos citados, em sua totalidade.

Parágrafo Único - As transformações de cargos e funções oriundos desta Lei não implicam em aumento de despesa.

Artigo 11 - O valor dos vencimentos e gratificações, respectivamente, dos cargos e funções transformados em razão desta Lei encontram-se dispostos na forma de Anexo II, Grupo Ocupacional I, Subgrupos 1, 2 e 3, passando a fazer parte integrante da Lei nº 1.003/93, substituindo o referido Anexo e Subgrupos citados, em sua totalidade.

Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário, bem como ao Anexos I/I e I/III da Lei nº 1.109/96, de 22.02.96.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de agosto de 2005.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 022/05
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I "Criado através da Lei nº 1.003/93, de 15.03.93, alterado pelas Leis nºs. 1.123/97, de 11.03.97; 1.162/98, de 11.02.98; 1.200/99, de 29.03.99; 1.214/99, de 27.10.99; 1.239/00, de 03.05.00; 1.263/01, de 09.03.2001; 1.276/01, de 13.07.01; 1.281/01, de 20.08.01; 1.303/01, de 26.12.01; 1.311/02, de 06.05.02; 1.324/02, de 30.09.02; e 1.353/03, de 26.09.03".

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
 PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SUBGRUPO 1

CARGOS DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
DAS 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	Nível Superior ou capacidade técnica
DAS 1	PROCURADOR JURÍDICO	01	Nível Superior com registro na OAB
DAS 1	CHEFE DE GABINETE	01	Nível Superior ou capacidade técnica
DAS 1	GERENTE ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	01	Nível Superior ou capacidade técnica
DAS 2	ASSESSOR ESPECIAL	04	Nível Superior ou capacidade técnica
DAS 2	ASSESSOR PARLAMENTAR	01	Nível Superior ou capacidade técnica
DAS 2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	Nível Superior ou capacidade técnica
DAS 3	SECRETÁRIO DE GABINETE	01	Nível Superior ou capacidade técnica
DAS 3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18	Nível Superior ou capacidade técnica
DAS 3	DIRETOR DE ESCOLA	12	Nível Superior com licenciatura em administração e supervisão escolar e registro no MEC
DAS 4	AUDITOR DE SAUDE	03	Nível Superior com registro no CRM
DAS 5	ASSESSOR EXECUTIVO	24	Nível Superior ou capacidade técnica

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 022/05
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I "Criado através da Lei nº 1.003/93, de 15.03.93, alterado pelas Leis nºs. 1.123/97, de 11.03.97; 1.162/98, de 11.02.98; 1.200/99, de 29.03.99; 1.214/99, de 27.10.99; 1.239/00, de 03.05.00; 1.263/01, de 09.03.2001; 1.276/01, de 13.07.01; 1.281/01, de 20.08.01; e 1.311/02, de 06.05.02".

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
 PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SUBGRUPO 2

CARGOS DE COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - CAI

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
CAI - CT	CONSELHEIRO TUTELAR	05	Cargo Eletivo
CAI 1	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	07	Ensino Médio
CAI 1	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	Ensino Médio
CAI 1	COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	01	Ensino Médio
CAI 1	COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL	01	Ensino Médio
CAI 2	ASSISTENTE DE SECRETARIA	20	Ensino Médio
CAI 3	SECRETÁRIO (A)	26	Ensino Fundamental

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 022/05
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I "Criado através da Lei nº 1.003/93, de 15.03.93, alterado pelas Leis nºs. 1.022/93, de 28.06.93; 1.035/93, de 30.11.93; 1.214/99, de 27.10.99; 1.239/00, de 03.05.00; 1.263/01, de 09.03.2001; 1.303/01, de 26.12.01; e 1.312/02, de 17.05.02".

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SUBGRUPO 2

CARGOS DE COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - CAI

TABELA II

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CAI 1	R\$ 550,00
CAI 2	R\$ 420,00
CAI 3	R\$ 340,00

e.

ANEXO II – PROJETO DE LEI Nº 022/05

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I “Criado através da Lei nº 1.003/93, de 15.03.93, alterado pelas Leis nºs. 1.035/93, de 30.11.93; e 1.263/01, de 09.03.2001”.

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SUBGRUPO 3

FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – FG

TABELA III

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG 1	100% do salário base
FG 2	50% do salário base
FG 3	30% do salário base

C.